

Naturais na Comissão de Acompanhamento do Plano Parcial de Urbanização da Área Degradada a Recuperar da Lagoa de Albufeira. Representante da Direcção-Geral dos Recursos Naturais no acompanhamento do Projecto de Investigação e Desenvolvimento n.º 83/87 — «Degradação ambiental provocada pela exploração de pedreiras em áreas urbanas e suburbanas». Representante da Direcção-Geral dos Recursos Naturais no grupo de trabalho para, em conjunto com o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, a resolução do problema do assoreamento das ribeiras de Castanheira do Ribatejo e de Povos, Vila Franca de Xira. Representante da Direcção-Geral dos Recursos Naturais no grupo de trabalho para a uniformização dos critérios de extracções de inertes, em conjunto com as então Direcção-Geral de Portos e Direcção-Geral de Geologia e Minas;

Coordenou a acção de formação para chefes de secção hidráulica, organizada na Direcção-Geral dos Recursos Naturais (DGRN) em 6 de Maio de 1988. Coordenou a Missão de Cooperação com o Ministério para a Cooperação de Acção Ambiental de Moçambique, no âmbito da protecção costeira. Deslocação a Maputo (de 15 a 23 de Abril de 1996);

Nas 1.ªs Jornadas Portuguesas de Engenharia Costeira e Portuária, realizadas em 15 e 16 de Novembro de 1999 no Porto, o signatário apresentou, em co-autoria, um trabalho sobre o tema «Fixação da aberta da lagoa de Óbidos. Canal e dique de guiamento». No XIV Congresso da Ordem dos Engenheiros (Coimbra 27-29 de Junho de 2002) apresentou a comunicação subordinada ao título «Obras de protecção do litoral em Buarcos e Cova Gala, Lavos e Leirosa». Foi orador, com o tema «Erosão costeira e ordenamento do território» na sessão pública organizada pelo GEOTA em 26 de Janeiro de 2007;

Frequentou o curso sobre «Novo modelo de avaliação do desempenho dos funcionários públicos», em 30 de Abril de 2004, organizado pelo INA. Frequentou, com aproveitamento, o seminário de alta direcção, realizado de 12 a 16 de Dezembro de 2005, organizado pelo INA.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 14 842/2007

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006, respeitante ao pessoal do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Junho de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 18 035/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, nos artigos 36.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho n.º 13 027/2005, de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, com a redacção dada pelos despachos n.ºs 1695/2006, de 11 de Janeiro, e 6530/2006, de 3 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente n.ºs 18 e 58, de 25 de Janeiro e de 22 de Março de 2006, subdelego no presidente da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP), licenciado António José Rodrigues Gonçalves, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98,

de 18 de Agosto, remetendo à tutela uma relação mensal das autorizações concedidas;

b) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, remetendo à tutela uma relação mensal das autorizações concedidas;

c) Autorizar a equiparação a bolseiro no País e fora do País nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

d) Nomear os inquiridores e os instrutores de processos de inquérito e disciplinares ordenados ministerialmente que não sejam desde logo nomeados no despacho instrutor;

e) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

f) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do mesmo Estatuto, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo disciplinar;

g) Autorizar a equiparação à escala indicidária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

h) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma, autorizar todas as despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 200 000, exceptuando o aluguer, *leasing*, *renting* ou outros contratos equiparados referentes a veículos, independentemente do seu valor;

j) Decidir sobre o procedimento a seguir até ao limite do montante fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;

l) Decidir sobre a admissão e exclusão das candidaturas, no caso de procedimento para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos das competências delegadas no presente despacho, nos termos previstos nos Decretos-Lei n.ºs 59/99 e 197/99, respectivamente, de 2 de Março e de 8 de Junho;

m) Designar o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas nas alíneas i), j) e l) deste despacho;

n) Autorizar a realização de despesas com seguros de viagem, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Competências específicas — aplicar coimas e sanções acessórias em processos de contra-ordenação cuja instrução, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março, seja da competência da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, que sucedeu à Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 1 de Fevereiro de 2007 pelo presidente da CACMEP.

18 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18 036/2007

Considerando que se mostra temporariamente vago o cargo de director regional do Alentejo, serviço desconcentrado da ASAE, previsto no Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, o qual compete ser dirigido por um dirigente intermédio de 1.º grau;

Considerando que, após análise curricular, se verificou que o major Armando José Soares da Costa, possuidor de licenciatura, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo;

Considerando que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando, ainda, o disposto